

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª Câmara Criminal
PAUTA DE JULGAMENTO

Processos que deverão ser julgados pela Primeira Câmara Criminal, em Sessão Ordinária que será realizada em **26/05/2022, às 13:30h**, excepcionalmente, por videoconferência (Decreto Judiciário nº 291, 31 de Março de 2022, DJe, edição de 01 de Abril de 2022).

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

Na forma do Art. 5º, do decreto judiciário em referência, os pedidos de preferência, com ou sem sustentação oral, a ser realizada na modalidade virtual, devem ser formulados com até 24 horas úteis antes da sessão, por meio de petição específica, incluída no campo "pedido de sustentação oral", nos próprios autos (PJE), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado, o número do processo e a ordem da pauta.

JULGAMENTO PJE

1 – 8017463-66.2021.8.05.0000 - AÇÃO PENAL

Sustentação oral

Autor : Ministério Público do Estado da Bahia
Réu : Marcelo Pedreira de Mendonça
Advogado : Petronio Farias de Amorim (BA 21.683)
Relator : Pedro Augusto Costa Guerra
2º Julgador : Aliomar Silva Britto
3º Julgador : Luiz Fernando Lima
4º Julgador : Ivone Bessa Ramos
5º Julgador : Rita da Cássia Machado Magalhães
6º Julgador : Baltazar Miranda Saraiva
7º Julgador : Abelardo Paulo da Matta Neto
8º Julgador : Soraya Moradillo Pinto
9º Julgador : Aracy Lima Borges
10º Julgado : Eserval Rocha

OBS : Na sessão do dia 26/04/2022 após a leitura do relatório, foram realizadas as sustentações orais pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pelo advogado Petronio Farias de Amorim. O Relator leu seu voto - Rejeitando a Denúncia que foi acompanhado pelos Desembargadores Luiz Fernando Lima e Baltazar Miranda Saraiva. Pede vista a Des. Aracy Lima Borges. Os demais aguardam. Na Na sessão de 22/03/2022 processo adiado pelo relator. Processo adiado a pedido do advogado na sessão realizada em 22/02/2022.

Decisão:

2– 8005062-98.2022.8.05.0000 – - REVISÃO CRIMINAL

Requerente : Izomar Santana dos Santos
Advogado : Josemar Gualberto Dantas (OAB/BA 4373)
Requerido : Ministério Público do Estado da Bahia
Relator : Baltazar Miranda Saraiva

Revisor : Abelardo Paulo da Matta Neto
3º Julgador : Soraya Moradillo Pinto
4º Julgador : Aracy Lima Borges
5º Julgador : Eserval Rocha
6º Julgador : Pedro Augusto Costa Guerra
7º Julgador : Aliomar Silva Britto
8º Julgador : Luiz Fernando Lima
9º Julgador : Ivone Bessa Ramos
10º Julgador : Rita de Cássia Machado Magalhães
OBS : Na sessão do dia 26/04/2022 pediu vista a Desembargadora Soraya Moradillo Pinto.
Decisão : _____

3– 8022951-02.2021.8.05.0000 – - REVISÃO CRIMINAL

Requerente : Edmar Bulhões dos Santos
Advogado : Jefferson Silva Santos Araújo (OAB/BA: 51.989)
Advogada: : Evellen de Souza Silva Batista (OAB/BA: 59.523)
Requerido : Ministério Público do Estado da Bahia
Relator : **Rita de Cássia Machado Magalhães**
Revisor : Baltazar Miranda Saraiva
3º Julgador : Abelardo Paulo da Matta Neto
4º Julgador : Soraya Moradillo Pinto
5º Julgador : Aracy Lima Borges
6º Julgador : Eserval Rocha
7º Julgador : Pedro Augusto Costa Guerra
8º Julgador : Aliomar Silva Britto
9º Julgador : Luiz Fernando Lima
10º Julgador : Ivone Bessa Ramos
Decisão : _____

4– 8002350-38.2022.8.05.0000 – - REVISÃO CRIMINAL

Requerente : Sanzio de Souza Melgaço Ferreira
Def. Público : Tatiana Câmara A.Velho da Cunha
Requerido : Ministério Público do Estado da Bahia
Relator : **Eserval Rocha**
Revisor : Pedro Augusto Costa Guerra
3º Julgador : Aliomar Silva Britto
4º Julgador : Luiz Fernando Lima
5º Julgador : Ivone Bessa Ramos
6º Julgador : Rita de Cássia Machado Magalhães
7º Julgador : Baltazar Miranda Saraiva
8º Julgador : Abelardo Paulo da Matta Neto
9º Julgador : Soraya Moradillo Pinto
10º Julgador : Aracy Lima Borges
Decisão : _____

5 – 8037343-44.2021.8.05.0000 – Embargos de Declaração

Embargante : Ariano Claudio Tavares dos Santos

Advogado : Alison Conceição da Silva (OAB/BA 63.595)

Embargado : Ministério Público do Estado da Bahia

Relator : Aracy Lima Borges

2º Julgador : Eserval Rocha

3º Julgador : Pedro Augusto Costa Guerra

4º Julgador : Aliomar Silva Britto

5º Julgador : Luiz Fernando Lima

6º Julgador : Ivone Bessa Ramos

7º Julgador : Rita de Cássia Machado Magalhães

8º Julgador : Baltazar Miranda Saraiva

9º Julgador : Abelardo Paulo da Matta Neto

10º Julgador : Soraya Moradillo Pinto

Decisão: _____
